



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 581/2023

DATA: 12/12/2023

A Secretaria Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio do Secretário **Marildo Faustino Rodrigues**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Ata n.º 003/2023, da Comissão de Avaliação dos Critérios para Concessão de Licença Prêmio, nomeada pela Portaria n.º 289/2017, de 05/06/2017;

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, no período de **01/02/2024 a 01/05/2024**, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, conforme dispõe o art. 102 da Lei Municipal n.º 1.450/2009, art. 130 da Lei Municipal n.º 1718/2012 e em consonância com o Decreto n.º 139/2018, de 29/05/2018, que estabelece os critérios para concessão de licença prêmio:

Matrícula/Servidor (a)	Período aquisitivo			Secretaria
3754-1 Adriano da Silva	12/04/2017	a	11/04/2022	Educação e Cultura
2039-1 Andreia dos Santos	05/02/2010	a	04/02/2015	Educação e Cultura
0131-1 Antonio Marcos Martins	22/08/2000	a	21/08/2005	Educação e Cultura
2042-1 Antonio Marcos Martins	05/02/2010	a	04/02/2015	Educação e Cultura
2526-1 Crislaine de Oliveira Rocha	18/02/2011	a	17/02/2016	Educação e Cultura
2280-1 Eliane Aparecida Camargo	06/04/2015	a	05/04/2020	Educação e Cultura
2020-1 Jeferson Antonio do Nascimento	05/02/2010	a	04/02/2015	Educação e Cultura
2404-1 Jociane Aparecida Cadornin	20/08/2010	a	19/08/2015	Educação e Cultura
2832-1 José Marildo Kluguer	11/01/2013	a	10/04/2019	Educação e Cultura

Art. 2º. O período aquisitivo do servidor público municipal **José Marildo Kluguer**, segue o disposto no § 1º do art. 102, da Lei Municipal 1.450/2009:

“§ 1º As faltas individuais injustificadas ao serviço, retardarão o período aquisitivo da licença-prêmio por assiduidade, na proporção de 1 (um) mês para cada falta”.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de **01/02/2024**, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2023.


Marildo Faustino Rodrigues
Secretário Municipal de Administração